



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de material de suprimentos de informática de uso contínuo de qualidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, regularmente requisitados pelas unidades deste Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

**Sumário**

1. **OBJETO** 4
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4
3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** 4
4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** 5
5. **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** 6
6. **CREDENCIAMENTO** 6
7. **PROPOSTA DE PREÇOS** 7
8. **ABERTURA DA SESSÃO** 9
9. **FORMULAÇÃO DOS LANCES** 10
10. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** 11
11. **HABILITAÇÃO** 13
12. **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** 17

13	DESCONEXÃO	17
14	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
15	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
16	FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	18
17	SANÇÕES FASE LICITATÓRIA	19
18	LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS	21
19	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS	21
20	VALIDADE DOS MATERIAIS	21
21	VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO	21
22	REGISTRO DE PREÇOS	22
23	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
24	DISPOSIÇÕES GERAIS	23
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	36
	ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS	40
	ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	42



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016**

<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço por item e por lote de itens
<b>Regime de execução</b>	Execução indireta por empreitada por preços unitários
<b>UASG</b>	280101
<b>Processo</b>	52007.000098/2016-12
<b>Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico</b>	30 de dezembro de 2016, às 10:00 horas.
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Obs.:</b> Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Sala 917, CEP - 70.053-900, Brasília-DF, pelos telefones (61) 2027.8031 / 2027.8033, ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@mdic.gov.br">licitacao@mdic.gov.br</a> .	

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC, mediante o designado pela Portaria SPOA nº 50, de 04 de outubro de 2016, publicada no DOU do dia 24 de outubro de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, nº 5.450, de

31 de maio de 2005, nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1.OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de suprimentos de informática de uso contínuo de qualidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, regularmente requisitados pelas unidades deste MDIC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA).

2.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

2.3. O valor total estimado para a execução do objeto desta Licitação é **de R\$ 832.861,90 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Para os itens 1 e 5** poderão participar **as sociedades empresárias, as microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. **Com exceção dos itens supracitados**, para todos os demais a participação nesta licitação **está restrita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MDIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o MDIC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7. No caso de empresa estrangeira, será necessária a comprovação de representante legal presente no Brasil para responder pela licitante, nas vias judicial e administrativa.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br) ou protocolado tempestivamente no endereço do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 917 - CEP 70.053-900 - Brasília/DF.

4.2. É de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O prazo começará a contar a partir das 8h do dia seguinte para as impugnações apresentadas depois das 18h.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações e os questionamentos apresentados intempestivamente, não serão levados em consideração.

5.6. A impugnação poderá ser entregue ao Pregoeiro na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", sala 917, CEP - 70053-900, Brasília-DF, ou por e-mail [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br).

5.7. É de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO

EXTERIOR E SERVIÇOS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será elaborada em formulário específico, contendo as informações a seguir, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II. O encaminhamento será exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

- a. razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE;
- b. valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total por item, apresentados conforme modelo de Proposta/Planilha de Preços, Anexo II deste Edital; b.1) na formulação da proposta de preços, deverá ser observada a formação do agrupamento dos itens: 14, 15, 16 e17.
- c. descrição detalhada do material cotado, devendo conter a informação da marca e devendo estar de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d. informação do prazo de validade dos materiais, que não poderá ser inferior ao estipulado no subitem 20.1 deste Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- e. declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para o MDIC e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea; observar-se-á o que segue:

e.1) Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2

e.2) As LICITANTES devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

e.3) Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e.4) Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

f. declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

g. informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

h. informação do prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior ao estipulado no subitem 18.1 deste Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

i. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

j. indicação do nome e número do banco, agência e conta-corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

h. no caso da LICITANTE ser classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de que se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em campo próprio do sistema do Portal de Compras Governamentais.

**k) declaração de ciência e concordância com as condições estipuladas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

7.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, bem como realizar diligências a fim de elucidar o produto cotado.

7.3. As empresas participantes da licitação, na ordem de classificação, quando solicitadas pelo MDIC, deverão apresentar amostras dos produtos cotados, no prazo determinado, que serão encaminhadas à Seção de Almoxarifado para a realização de testes objetivando a aprovação dos mesmos.

7.4. Para efeito de análise dos produtos cotados, o Ministério solicita que sejam apresentadas amostras para os itens 1, 5, 10, 14, 15 e 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e outros que se fizerem necessários no decorrer da sessão do Pregão, que serão examinadas pela Seção de Almoxarifado;

7.5. Os testes de aprovação poderão ser acompanhados pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, desde que solicitado formalmente;

7.6. As amostras reprovadas serão devolvidas mediante comunicação formal e ficarão à disposição das LICITANTES na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios, durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis. Findo esse prazo, o MDIC poderá destiná-las da melhor forma que lhe convier.

7.8. A LICITANTE responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, a licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO**

8.1. A partir das 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2016, e em conformidade com o subitem preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica nº 27/2016, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de

lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, POR ITEM E POR LOTE DE ITENS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Na fase competitiva do Pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de 2:00 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema de compras governamentais.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preço indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.4. As propostas de preços remetidas via endereço eletrônico, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeiro.

10.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e aplicação das sanções cabíveis.

10.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem em suas propostas de preços, valores superiores aos informados na “Planilha Estimativa de Preços Máximos” constante do Anexo III deste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.  
d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência de sanção no subitem 11.1 deste Edital, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das

certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: [licitacao@mdic.gov.br](mailto:licitacao@mdic.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação de habilitação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.6. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeiro.

11.7. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 11.7.1. Relativos à Habilidade Jurídica:

- a) no caso e empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

#### 11.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, on-line, pelo Pregoeiro.
- e) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f.1) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

#### 11.7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- b) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante/

Passivo Circulante

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 83.272,04 (oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais, e quatro centavos).

#### 11.7.4 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o Decreto nº 8.538/2015;
- b. Declaração de Ciência do Edital;
- c. Declaração Fato Superveniente;
- d. Declaração de Menor;
- e. Declaração Independente de Proposta;
- f. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

1.7.5. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.7.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.7.2; e nas letras “b” do item 11.7.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.7.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MDIC, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7.8. Poderá ser inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.7.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial.

11.7.10. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

## **12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante sua vigência.

12.2. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

## **13. DESCONEXÃO**

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) as razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia (feita em formulários próprios, no ato da sessão pública) e fora dos respectivos prazos legais.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI, do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, na Esplanada dos Ministérios, bloco "J", Sala 917, CEP - 70.053-900 - Brasília-DF, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste certame, para os respectivos itens, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MDIC.

16.2. É facultado ao MDIC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.4. A recusa injustificada da DETENTORA classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o MDIC a executá-los, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **17. SANÇÕES FASE LICITATÓRIA**

17.1. Ao participar do certame, a licitante declara cumprir as exigências deste Edital e seus anexos. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação de sanções, em conformidade com o que dispõe o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais cominações legais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de aplicação subsidiária ao pregão.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- I - não celebrar o contrato decorrente da licitação, dentro do prazo de validade da sua proposta;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (que podem ser cumulativas):

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.5. A definição da aplicação das sanções previstas no inciso acima levará em consideração as seguintes faltas do licitante:

I - Deixar de enviar documentação exigida no Edital, dentro do prazo, via sistema: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses e multa pecuniária de 2% (dois por cento). Se a conduta for reincidente, o prazo do impedimento será de 1 (um) ano;

II – Fazer declaração falsa de que atende aos requisitos exigidos no Edital: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses e multa pecuniária de 2% (dois por cento). Se a conduta for reincidente, o prazo do impedimento será de 1 (um) ano;

III – Deixar de entregar os originais, quando convocado, no prazo estabelecido em Edital: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 1 (um) ano e 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame;

IV – Outras condutas que ensejam o retardamento do processo licitatório: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame;

V - Apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame e comunicação do ato ao Ministério Público Federal;

VI – Outras condutas que caracterizem comportamento inidôneo: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame e comunicação do ato ao Ministério Público Federal;

VII - Não retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato, quando convocado, no prazo estabelecido no Edital ou em 5 (cinco) dias úteis quando não houver outra previsão: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Não mantiver, injustificadamente, a proposta: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

## **18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

18.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, com as informações indispensáveis que possam identificar o produto, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

18.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Seção de Almoxarifado do MDIC nos seguintes endereços:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, subsolo - Brasília/DF.
- EQN 102/103 - BSB/DF.
- Horário de entrega: 08h30min às 11h30min // 14h00min às 17h00min.
- Telefones: (61) 2027-7122 // 2027-7127.
- FAX: (61): 2027-7895

## **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 19.1. Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e somente serão considerados aceitos após serem conferidos por representante do MDIC, especialmente designado para este fim, na presença do representante indicado pela LICITANTE VENCEDORA, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

19.2. A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

## **20. VALIDADE DOS MATERIAIS**

20.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia e validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega no local indicado pelo MDIC e aceitação definitiva pela Seção de Almoxarifado.

## **21. PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de notas fiscais/faturas, tomando-se por base os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preço, devidamente atestadas pelo gestor, servidores designados conforme disposto nos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR REGISTRADO, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

21.3. Se constatada irregularidade do FORNECEDOR REGISTRADO perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da nota fiscal/fatura correspondente, o MDIC notificará o FORNECEDOR REGISTRADO para que proceda a sua regularização.

21.4. A licitante vencedora será notificada por escrito, a qual, a partir da ciência do ocorrido, terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se for o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.

21.5. O prazo referido no subitem “21.4” poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério do MDIC, se assim requerido pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

21.6. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não regularize sua situação perante o SICAF e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou ainda, se indeferida pelo MDIC as razões e motivos por ela apresentadas, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **22. REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b” do item 22.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### **23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Portal de Compras Governamentais, informando nova data e horário.

25.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

25.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução do Registro de Preços pela Administração.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10. O fornecedor registrado está obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo MDIC até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, respeitando sempre a supremacia do interesse público.

25.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio fornecedor contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

25.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

25.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

25.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.16. Integram este Edital o Termo de Referência - Anexo I; o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II; a Planilha Estimativa de Preços Máximos - Anexo III; e a Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

25.17. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Portal de Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

Brasília, 19 de dezembro 2016.

Pregoeiro Oficial - COPLI/CGRL/MDIC



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES

SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de suprimentos de informática de uso contínuo de qualidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, regularmente requisitados pelas unidades desta Pasta junto à Seção de Almoxarifado, conforme descrição abaixo:

ITEM	SIASG	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	BR038819 3	200	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562K, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade</b>
2	BR038919 4	150	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562C, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com 1 unidade</b>
3	BR038919 5	150	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562M, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade</b>
4	BR038919 6	150	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562Y, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor AMARELA – caixa com 1 unidade</b>
5	BR039916 6	200	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora SAMSUNG SCX-6555NX, referência cartucho SCX-D6555A, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 un</b>

6	BR0399147	65	Peça	<b>Cilindro SAMSUNG SCX-6555N 80K S14E</b> – unidade de geração de imagem SCX-R6555A. Compatibilidade: Impressora Samsung SCX-6555N. Rendimento aproximado 180.000 páginas com cobertura de 5%. Tecnologia de impressão: Laser – caixa com 1 unidade
7	BR0428453	7	Peça	<b>Kit de manutenção KYOCERA-592FS – C5250DN</b> Maintenance kit – 1702KV7USO – caixa com 1 unidade
8	BR0428454	60	Peça	<b>Kit de manutenção KYOCERA MK-580FS – C5350DN</b> Maintence kit – 1702K87USO – caixa com 1 unidade
9	BR0432260	40	Peça	<b>Unidade fusor 110 volts para impressora laser, original samsung modelo SCX6545/6555N, código referência JC9604991</b>
10	BR0414068	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor CIANO</b> – caixa com 1 unidade
11	BR0414069	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor PRETA</b> – caixa com 1 unidade
12	BR0414070	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA</b> – caixa com 1 unidade
13	BR0414071	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor AMARELO</b> – caixa com 1 unidade
14	BR0422220	200	Peça	<b>Apoio de punho para teclado, material espuma de poliuretano de baixa densidade, ergonômico, medindo 50cm X 10cm X 20mm, uso digitação</b> – cor PRETA
15	BR0422220	200	Peça	<b>Base para mouse, material espuma anti-estática</b>
16	BR0436435	20	Peça	<b>Memória em cartão, tipo Pen Drive, capacidade de 8GB, compatível: Windows 98, 2000, ME, XP, VISTA, SEVEN, LIN.</b>
17	BR0436435	30	Peça	<b>Memória em cartão, tipo Pen Drive, capacidade de 4GB, compatível: Windows 98, 2000, ME, XP, VISTA, SEVEN, LIN</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo atender as demandas, de forma proativa, adquirindo suprimentos necessários para manter os equipamentos do parque de informática em pleno funcionamento, excetuando-se os equipamentos contemplados

pelo contrato de outsourcing, evitando paradas inesperadas e assim não prejudicar os trabalhos desenvolvidos pelas unidades do MDIC. Enquadramento legal: Pregão Eletrônico conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços a ser formalizado em ata entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, terá validade de 1(um) ano.

3.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, com as informações indispensáveis que possam identificar o produto, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Seção de Almoxarifado do MDIC nos seguintes endereços:

4.2.1. Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" – subsolo – Brasília-DF

4.2.2. EQN 102/103 – Asa Norte – Edifício Ilka Mattos de Melo – subsolo – Brasília-DF

4.2.3. Horário de entrega: 08h30min às 11h30min   ///  14h00min às 17h00min

4.2.4. Telefones: (61) 2027-7122 // (61) 2027-7127 // (61) 2027-9221

4.2.5. FAX: (61) 2027-7895

### **5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Seção de Almoxarifado, da seguinte forma:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

5.4. A data de entrega dos materiais será considerada pela Seção de Almoxarifado quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

5.5. As empresas participantes da licitação, quando solicitadas pelo MDIC, apresentarão amostras dos produtos cotados, que serão encaminhados à Coordenação-Geral de Modernização e Informática para a realização de testes objetivando a homologação dos mesmos.

5.6. Os testes de homologação poderão ser acompanhados pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, desde que solicitado formalmente.

5.7. As amostras aprovadas serão encaminhadas à Seção de Almoxarifado e não poderão ser descontadas quando da entrega definitiva dos produtos. Após a entrega, as amostras serão devolvidas as licitantes vencedoras.

5.8. As amostras reprovadas serão devolvidas mediante comunicação formal e ficarão à disposição das licitantes na Seção de Almoxarifado, durante o prazo de 10(dez) dias úteis. Findo esse prazo, o MDIC poderá destiná-las da melhor forma que lhe convier.

## **6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. Os materiais fornecidos serão garantidos, contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte ou descarga no local de entrega por um período de 12(doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Seção de Almoxarifado.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1. O MDIC fará a aquisição de acordo com a sua necessidade e mediante nota de empenho, emitida de acordo com as especificações constantes no objeto deste **Termo de Referência**.

7.2. A nota de empenho será enviada para o fornecedor registrado, que deverá acusar o recebimento.

7.3. As quantidades do objeto que vier a ser adquirido serão definidas na respectiva nota de empenho, sendo o prazo de entrega no máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da nota de empenho ao fornecedor.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, tomando-se por base os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços, devidamente atestadas pelo gestor, servidores designados conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

8.2. Os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor registrado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.3. Se constatada irregularidade do fornecedor registrado perante o SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da nota fiscal/fatura correspondente, o MDIC notificará o fornecedor registrado para que proceda à sua regularização.

8.4. O fornecedor registrado será notificado por escrito, a qual, a partir da ciência do ocorrido, terá o prazo de 15(quinze) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se for o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo,

8.5. O prazo referido no subitem “8.4” poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério do MDIC, se assim requerido pelo fornecedor registrado.

8.6. Caso o fornecedor registrado não regularize sua situação perante o SICAF e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular situação, ou ainda, se indeferida pelo MDIC as razões e motivos por ela apresentadas, a ata de registro de preços poderá ser rescindida unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste **Termo de Referência**, efetuando a entrega dos materiais com qualidade comprovada.

9.2. Entregar os materiais no endereço indicado neste **Termo de Referência**, cumprindo com o prazo de entrega e quantidade constante da nota de empenho.

9.3. Substituir os produtos/suprimentos que encontra-se em desacordo com este **Termo de Referência**, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições ou apresentarem problemas de impressão dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação formal pelo MDIC.

9.4. Entregar os produtos, que deverão ter sido fabricados em 2016, acondicionados em embalagens originais e lacradas que os mantenham armazenados por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues.

9.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao MDIC, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste **Termo de Referência**.

9.6. De acordo com a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, recolher os cartuchos utilizados pelo MDIC, declarando que dará um destino ambientalmente correto as carcaças e resíduos, estipulando o prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da comunicação formal para coleta do material.

9.7. Assinar a Ata de Registro de Preços, após comunicação formal do MDIC.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MDIC**

10.1. Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente **Termo de Referência**.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **Termo de Referência** por representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

10.5. Proporcionar a contratada facilidades à boa execução da ata.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no Instrumento Contratual sujeita a Contratada a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

#### 11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5(zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial.

11.2.3. Multa compensatória no percentual de 5%(cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta.

11.2.4. Multa de mora no percentual correspondente a 2%(dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura em que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite de 5(cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação.

11.2.5. Multa no percentual de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 5(cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela Administração em caso de outras condutas passíveis de multa.

11.2.6. Multa no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual.

11.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**11.3.1. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

**11.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.5.** A sanção estabelecida no subitem **“11.2.8”** é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** A reincidência em condutas em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MDIC, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da Contratada.

**11.8.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**11.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.10.** Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

## **12 – DA GARANTIA E VALIDADE**

**12.1.** O fornecedor registrado garantirá os produtos que estejam dentro do prazo de garantia e validade por no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da entrega no local indicado pelo MDIC.

## **13 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

13.1. Para os itens do objeto deste **Termo de Referência** os suprimentos deverão ser originais de fábrica, sem uso, ou seja, não poderão ser remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados.

13.2. **Se o produto contado não for original do fabricante do equipamento**, o licitante deverá atender aos itens abaixo:

13.2.1. Para a cotação do suprimento, o fornecedor registrado deverá informar a capacidade (quantidade de cópias) do produto ofertado.

13.2.2. Apresentar juntamente com a proposta comercial:

13.2.2.1. Declaração, conforme modelo constante do item “**14**” deste **Termo de Referência**.

13.2.2.2. Laudo técnico ou científico de testes emitido por entidade ou instituição especializada, independente, para comprovação da situação de similaridade do produto indicado com o original, com relação à durabilidade e compatibilidade comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado em relação à qualidade da impressão, quantidade de toner), que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos. O laudo deverá ser a partir do ano de 2016, emitido de acordo com as normas **ABNT NBR ISSO/IEC 19752** para o item “**5**” e **ABNT NBR ISSO/IEC 19798** para os itens “**1 ao 4**”.

13.3. Os cartuchos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

13.4. Caso seja descontinuada a fabricação dos suprimentos objeto deste **Termo de Referência**, o fornecedor registrado deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus para o MDIC.

13.5. As empresas deverão apresentar amostras dos itens: 1, 5, 10, 14, 15 e 16

## **14 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**13.1. Declaramos que todos os consumíveis propostos, de forma nenhuma são resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, recarga ou reutilização de carcaças, inclusive de peças. Afirmamos também que são compatíveis com os cartuchos originais, funcionando perfeitamente nos modelos de impressoras para as quais se destinam, conforme especificados neste Termo de Referência.**

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os consumíveis poderão ser fabricados com materiais reciclados. Entendem-se como reciclagem o reaproveitamento de materiais transformando-os em matéria-prima para um novo produto. O conceito de reciclagem serve apenas para os materiais que podem voltar ao estado original e ser transformados novamente em um produto igual em todas as suas características.

Brasília, 24 de outubro de 2016.

***JOSÉ FRANCISCO DO COUTO***  
***Chefe Divisão de Material e Patrimônio***  
***Substituto – Matrícula 752.375***

**DE ACORDO.**

**CARLOS EDUARDO MARTIN MANDARINO**  
**Coordenador de Atividades Auxiliares**

**APROVADO.**

**MILTON TERUO TAKANO**  
**Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**  
**Substituto**



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
(UASG:280101)

PROCESSO Nº 52007.000085/2016-35.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para o registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente de uso contínuo do MDIC, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses.

ITE M	SIASG	QUANTIDA DE	UNIDAD E	ESPECIFICAÇÃO	V. Unt.	V. Total
1	BR038819 3	200	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562K, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade		
2	BR038919 4	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562C, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com		

				<b>1 unidade</b>		
3	BR0389195	150	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562M, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade</b>		
4	BR0389196	150	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562Y, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor AMARELA – caixa com 1 unidade</b>		
5	BR0399166	200	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora SAMSUNG SCX-6555NX, referência cartucho SCX-D6555A, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 un</b>		
6	BR0399147	65	Peça	<b>Cilindro SAMSUNG SCX-6555N 80K S14E – unidade de geração de imagem SCX-R6555A. Compatibilidade: Impressora Samsung SCX-6555N. Rendimento aproximado 180.000 páginas com cobertura de 5%. Tecnologia de impressão: Laser – caixa com 1 unidade</b>		
7	BR0428453	7	Peça	<b>Kit de manutenção KYOCERA-592FS – C5250DN Maintenance kit – 1702KV7USO – caixa com 1 unidade</b>		
8	BR0428454	60	Peça	<b>Kit de manutenção KYOCERA MK-580FS – C5350DN Maintence kit – 1702K87USO – caixa com 1 unidade</b>		
9	BR0432260	40	Peça	<b>Unidade fusor 110 volts para impressora laser, original samsung modelo SCX6545/6555N, código referência JC9604991</b>		
10	BR0414068	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com 1 unidade</b>		
11	BR0414069	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade</b>		
12	BR0414070	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade</b>		
13	BR0414071	75	Peça	<b>Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo</b>		

				<b>cartucho original, cor AMARELO – caixa com 1 unidade</b>		
--	--	--	--	---	--	--

<b>LOTE DE ITENS (Agrupamento de itens)</b>						
14	BR042222 0	200	Peça	<b>Apoio de punho para teclado, material espuma de poliuretano de baixa densidade, ergonômico, medindo 50cm X 10cm X 20mm, uso digitação – cor PRETA</b>		
15	BR042222 0	200	Peça	<b>Base para mouse, material espuma anti-estática</b>		
16	BR043643 5	20	Peça	<b>Memória em cartão, tipo Pen Drive, capacidade de 8GB, compatível: Windows 98, 2000, ME, XP, VISTA, SEVEN, LIN.</b>		
17	BR043643 5	30	Peça	<b>Memória em cartão, tipo Pen Drive, capacidade de 4GB, compatível: Windows 98, 2000, ME, XP, VISTA, SEVEN, LIN</b>		
<b>Valor Total do grupo de itens</b>						

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento do material.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº XXXX (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2016**

**ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS**

ITEM	SIASG	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. Unt.	V. Total
1	BR0388193	200	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562K, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade	434,73	<b>86.946,00</b>
2	BR0389194	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562C, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com 1 unidade	478,74	<b>71.811,00</b>
3	BR0389195	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562M, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade	475,97	<b>71.395,50</b>
4	BR0389196	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562Y, referência impressora FS-C5350DN, tipo cartucho original, cor AMARELA – caixa com 1 unidade	467,47	<b>70.120,50</b>
5	BR0399166	200	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora SAMSUNG SCX-6555NX, referência cartucho SCX-D6555A, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 un	1.094,17	<b>218.834,00</b>
6	BR0399147	65	Peça	Cilindro SAMSUNG SCX-6555N 80K S14E – unidade de geração de imagem SCX-R6555A. Compatibilidade: Impressora Samsung SCX-6555N. Rendimento aproximado 180.000 páginas com cobertura de 5%. Tecnologia de impressão: Laser – caixa com 1 unidade	704,00	<b>45.760,00</b>
7	BR0428453	7	Peça	Kit de manutenção KYOCERA-592FS – C5250DN Maintenance kit – 1702KV7USO – caixa com 1 unidade	3.800,00	<b>26.600,00</b>
8	BR0428454	60	Peça	Kit de manutenção KYOCERA MK-580FS – C5350DN Maintence kit – 1702K87USO – caixa com 1 unidade	1.160,00	<b>69.600,00</b>
9	BR0432260	40	Peça	Unidade fusor 110 volts para impressora laser, original samsung modelo SCX6545/6555N,	735,26	<b>29.410,40</b>

				código referência JC9604991		
10	BR0414068	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com 1 unidade	550,00	41.250,00
11	BR0414069	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade	390,00	29.250,00
12	BR0414070	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade	420,00	31.500,00
13	BR0414071	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor AMARELO – caixa com 1 unidade	420,00	31.500,00



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SERVIÇO DE CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016  
PROCESSO N.º 52007.000098/2016-12

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 27/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília - DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837-00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U. de 4/2/2016, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2016, que constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, nas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de suprimentos de informática de uso contínuo de qualidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, regularmente requisitados pelas unidades desta Pasta junto à Seção de Almoxarifado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico nº --/2016, fica(m) registrado(s) para contratações futuras, o(s) preço(s) unitário(s) e respectivo(s) fornecedor(es), identificado(s) a seguir:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_.

ITEM	SIASG	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0388193	200	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562K, referência impressora FS-CS350DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade		
2	BR0389194	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562C, referência impressora FS-CS350DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com 1 unidade		
3	BR0389195	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562M, referência impressora FS-CS350DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade		
4	BR0389196	150	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-562Y, referência impressora FS-CS350DN, tipo cartucho original, cor AMARELA – caixa com 1 unidade		
5	BR0399166	200	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora SAMSUNG SCX-6555NX, referência cartucho SCX-D6555A, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 un		
6	BR0399147	65	Peça	Cilindro SAMSUNG SCX-6555N 80K S14E – unidade de geração de imagem SCX-R6555A. Compatibilidade: Impressora Samsung SCX-6555N. Rendimento aproximado 180.000 páginas com cobertura de 5%. Tecnologia de impressão: Laser – caixa com 1 unidade		
7	BR0428453	7	Peça	Kit de manutenção KYOCERA-592FS – C5250DN Maintenance kit – 1702KV7USO – caixa com 1 unidade		
8	BR0428454	60	Peça	Kit de manutenção KYOCERA MK-580FS – C5350DN Maintence kit – 1702K87USO – caixa com 1 unidade		
9	BR0432260	40	Peça	Unidade fusor 110 volts para impressora laser, original samsung modelo SCX6545/6555N, código referência JC9604991		
10	BR0414068	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor CIANO – caixa com 1 unidade		
11	BR0414069	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor PRETA – caixa com 1 unidade		
12	BR0414070	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor MAGENTA – caixa com 1 unidade		
13	BR0414071	75	Peça	Cartucho toner impressora/copiadora KYOCERA, referência cartucho TK-592, referência impressora FS-5250DN, tipo cartucho original, cor AMARELO – caixa com 1 unidade		
14	BR0422220	200	Peça	Apoio de punho para teclado, material espuma de poliuretano de baixa densidade, ergonômico, medindo 50cm X 10cm X 20mm, uso digitação – cor PRETA		
15	BR0422220	200	Peça	Base para mouse, material espuma anti-estática		
16	BR0436435	20	Peça	Memória em cartão, tipo Pen Drive, capacidade de 8GB, compatível: Windows 98, 2000, ME, XP, VISTA, SEVEN, LIN.		
17	BR0436435	30	Peça	Memória em cartão, tipo Pen Drive, capacidade de 4GB, compatível: Windows 98, 2000, ME, XP, VISTA, SEVEN, LIN		
<b>VALOR TOTAL</b>						

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preço e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Participam desta Ata de Registro de Preços os Órgãos a seguir relacionados:

I - \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

5.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) obriga(m)-se a cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 e seus anexos, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS**

6.1. O fornecedor(es) registrado(s), quando necessário, será(ão) convocado(s) a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento na legislação pertinente.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Na contratação serão observadas as condições da proposta comercial, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2016 e seus anexos, que integram o presente instrumento.

6.4. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração pública federal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, devendo ser observado o limite estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE					VALOR TOTAL ESTIMADO			
	(A) Qtd. Registrada p/ Órgão Gerenciador	(B) Órgão Participante	(C) Qtd. total a ser Registrada e Limite por Adesão (A)+(B)	(D) Qtd. Limite Decorrente de Adesões ( C ) X 5	(E) Valor Unitário R\$	(F) Valor. p/ Aquisição do MDIC em R\$ (A) X ( E )	(G) Qtd p/ Aquisição do Órgão Participante em R\$ (B) X (E)	(H) Valor Registrado e Limete por Adesão em R\$ (F) + (G)	(I) Valor Limite para Adesões em R\$ (D) X (E)
1	200	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
2	150	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
3	150	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
4	150	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
5	200	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
6	65	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
7	7	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
8	60	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
9	40	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
10	75	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
11	75	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
12	75	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
13	75	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
14	200	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
15	200	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
16	20	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
17	30	0			R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>									

7.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

7.4. Os órgãos ou Entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão, indicando os produtos e quantidades que serão adquiridas.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.7. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Para efeito de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, ficam registrados nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os fornecedores abaixo elencados, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com

preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação nos itens respectivos, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva:

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1º		R\$ 0,00
2º		R\$ 0,00
3º		R\$ 0,00

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MDIC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.3. A partir da assinatura da ARP o fornecedor se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

8.4. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, nos termos do inciso II do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, relacionados no Anexo I desta Ata, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo Decreto.

8.5. Na hipótese prevista no item anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de notas fiscais/faturas, tomando-se por base os preços unitários constantes da ata de registro de preços, devidamente atestadas pelo gestor, servidor designado conforme disposto nos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor registrado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na ata de registro de preços.

9.3. Se constatada irregularidade do fornecedor registrado perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da nota fiscal/fatura correspondente, o MDIC notificará o fornecedor registrado para que proceda a sua regularização.

9.4. O fornecedor registrado será notificado por escrito, o qual, a partir da ciência do ocorrido, terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua habilitação perante o

SICAF ou, se for o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.

9.5. O prazo referido no subitem “9.4” poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério do MDIC, se assim requerido pelo fornecedor registrado.

9.6. Caso o fornecedor registrado não regularize sua situação perante o SICAF e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou ainda, se indeferida pelo MDIC as razões e motivos por ela apresentadas, a ata de registro de preços poderá ser rescindida unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, sendo adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

11.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- I) por decurso do prazo de vigência;
- II) quando não restarem fornecedores registrados.

11.5. Em qualquer das hipóteses, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata, número Pregão e o assunto específico da correspondência.

13.2. - As comunicações feitas pela Fornecedor Registrado deverão ser endereçadas a Coordenação de Atividades Auxiliares do MDIC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 910, 9º andar - BSB/DF, CEP: 70.065-900, Telefones (61) 2027-7636.

13.3. - As comunicações feitas ao Fornecedor Registrado deverão ser endereçadas ao mesmo endereço informado no preâmbulo da SRP ou da Proposta de preços apresentada o Contratante.

13.4. - Eventuais mudanças de endereço ou telefone, mudança de razão social ou quadro societário, quanto pessoa jurídica, devem ser imediatamente e informadas a Contratante por escrito.

13.5. - A ausência de comunicações que caracterizam o Fornecedor Registrado como transgressor do dever legal de informar a este MDIC eventuais alterações acerca dos seus dados cadastrais, possuem condão de aplicação de penalidade a qual será por meio de procedimento de investigatório sobre a suposta conduta inidônea praticada, objeto do referido Pregão Eletrônico.

13.6. - O Fornecedor Registrado deverá consultar a Coordenação de Atividades Auxiliares do MDIC antes da entrega dos itens.

13.7. - Para realização das entregas dos itens ao Fornecedor Registrado deverá, além de consultar a Seção de Almoxarifado do MDIC, anexar cópias das respectivas Notas de Empenhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_2016 e a proposta da empresa.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato regular-se-ão pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições

de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ..... de ..... de 2016.

---

**FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

---

**FULANO DE TAL**

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **xx.xxxxxx/xxxx-xx**

ENDEREÇO:

(Pela ordem de classificação Não constam manifestações de cadastro reserva para este Pregão)

Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº...../2016.

---

FORNECEDOR REGISTRADO